



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE AGOSTO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 15/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: Marcone Renato de Melo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 434.798,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

- Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC nº 123/06 atualizada pela da LC nº 147/14.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - empresas brasileiras;

9.23.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente e deverá dar



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 26 de julho de 2024.

MARCONE RENATO DE MELO
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população, bem como para a distribuição aos alunos da rede municipal de educação.

4.2. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e economia para o município, possibilitando a compra dos itens conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Isso é crucial para uma gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente em cenários de variação nas receitas municipais.

4.3. Este processo de aquisição está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. A adesão a essa legislação garante transparência, competitividade e equidade no processo licitatório.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição contemplará uma ampla variedade de mobiliário, equipamentos e materiais diversos necessários para atender às demandas das secretarias municipais de Senador Modestino Gonçalves. Em anexo, são detalhados os itens, com base nas necessidades identificadas pelos departamentos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

5.2. As especificações dos itens foram definidas com base nas normas técnicas vigentes e nos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir a durabilidade e a adequação ao uso previsto.

5.3. A aquisição será realizada de acordo com as categorias de qualidade comum, em conformidade com o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os itens atendam às exigências mínimas de desempenho e segurança.

5.4. A solução de fornecimento prevê entregas parceladas dos itens, conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais. Isso permitirá uma gestão eficiente dos estoques e a utilização dos itens conforme a necessidade imediata de cada projeto ou demanda.

5.5. O fornecimento será executado por empresas devidamente habilitadas, que deverão comprovar capacidade técnica e operacional para atender às especificações e quantidades estabelecidas. A conformidade com as normas de qualidade será rigorosamente verificada no ato da entrega, assegurando que todos os itens estejam em condições adequadas para uso.

5.6. Em caso de não conformidade, os fornecedores terão prazos específicos para substituir os itens defeituosos ou inadequados, garantindo que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

5.7. A descrição detalhada dos itens, juntamente com as especificações técnicas e as quantidades previstas, está disponível na tabela em anexo, proporcionando uma visão clara e completa das necessidades de aquisição e facilitando o processo de cotação e seleção de fornecedores. Esta abordagem integral visa assegurar que todas as demandas das secretarias municipais sejam atendidas com os itens adequados, garantindo a eficiência, a funcionalidade e a durabilidade dos bens públicos.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor deve ser regularmente inscrito na Receita Federal e possuir capacidade técnica e operacional.

6.2. Os itens devem estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.

6.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro edital.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais.

7.1.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

7.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo de referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas indicadas na ordem de fornecimento.

7.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.3.1. Os materiais avariados deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será feita através de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição dos equipamentos em questão.

11.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade dos equipamentos, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções conforme a disponibilidade de recursos.

11.3. Considerando as demandas identificadas o valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 434.798,65. É importante destacar que as aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

XIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As especificações dos materiais estão descritas de forma clara e objetiva para garantir a padronização e qualidade na aquisição dos materiais.

13.2. As propostas comerciais deverão contemplar os valores unitários dos itens, e ser apresentados na planilha em anexo.

13.3. A contratada deverá fornecer assistência técnica sempre que necessário e apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yahoo.com.br

Senador Modestino Gonçalves-MG, 26 de julho de 2024.

Breno Henrique Costa Neves
Secretaria Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
00001	AGENDA PERMANENTE Agenda tipo permanente, com capa dura compacta, formato não inferior a 13,8 x 20 cm, no mínimo de 400 páginas. Na cor preta ou cinza papel off-set gramatura 56g/m2.	Un	30	R\$ 55,64
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 3, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento azul, medindo 9,5cm x 12,5cm, recarregável	UNIDA	30	R\$ 22,97
00003	ALMOFADA PRA CARIMBO NA COR PRETA Nº03 em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entitamento preto, medindo 9,5cm x 12,5cm, recarregável.	Un	30	R\$ 22,97
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLÁSTICO, MEDINDO 60 X 150 X 45 MM, COM BASE DE FELTRO C / 10 MM DE ESPESSURA.COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES.	Unida	40	R\$ 20,73
00005	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ DE MADEIRA.	Un	40	R\$ 15,00
00006	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO – DIMENSÕES: 2 75MM COMPRIMENTO X 168MM LARGURA X 115MM ALTURA Com o padrão de qualidade similar ou superior a Faber Castell, Labra ou CIS.	Unida	100	R\$ 7,20
00007	APONTADOR PARA LÁPIS; TIPO COM DEPÓSITO DE 5 CENTÍMETROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA Com o padrão de qualidade similar ou superior a Faber Castell, Labra ou CIS.	Unida	100	R\$ 8,17
00008	BARBANTE 8 FIOS ,100% ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 330 METROS	rolo	100	R\$ 17,13
00009	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1KG Bastão de cola quente grossa, refil de cola quente transparente grossa, 11,5cm x 30cm, pacote de 1kg Ideal Para: - Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica. Refil. Medidas: 30cm de comprimento x 11mm de espessura	Pct	20	R\$ 89,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00010	BASTÃO COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1KG	PACOT	20	R\$ 91,07
00011	BLOCO ADESIVO POST IT CUBO 76X76MM 450 FOLHAS	BLOCO	40	R\$ 63,63
00012	BLOCO CRIATIVO COLORIDO A3 COM 8 CORES Contendo 32 folhas e 80 gramas. Padrão de qualidade superior ou similar a Canson	Unida	20	R\$ 38,30
00013	BLOCO PAPEL PARA FLIP-CHART - Tamanho: 64 x 94 cm - Gramatura: 65g - Folhas por Bloco: 20 unid - Micro-serrilha	BLOCO	10	R\$ 67,30
00014	BOBINA PAPEL SULFITE 75G, COR BRANCO COM 91,4CM X 100m	ROLO	5	R\$ 207,63
00015	BOBINA ROLO PAPEL KRAFT 80G/M², COR PARDO, COM 90CM X 100M	rolo	5	R\$ 246,33
00016	BORRACHA BRANCA E MACIA N40 CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 40,93
00017	BORRACHINHA ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT C/ 1 KG MODELO Nº18	Un	10	R\$ 47,00
00018	CADERNO BROCHURA GRANDE - Pautado com 60 folhas, formato 200mmx275 mm com folhas ultra brancas.	UN	150	R\$ 9,32
00019	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS Pautado com 96 folhas, com folhas ultra brancas. DIMENSÕES 21X28 CM.	UN	150	R\$ 12,57
00020	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS FORMATO 203X280MM Conhecido como caderno Universitário. Caderno de 10 matérias.	Un	100	R\$ 33,30
00021	CADERNO CAPA DURA COSTURADO PEQUENO COM 60 FOLHAS Caderno de qualidade, que não solta folha com facilidade.	Un	150	R\$ 10,30
00022	CADERNO CAPA DURA PARA ATA PRETO 50 FOLHAS, FORMATO 205MMM X 300MM. COM FOLHAS INTERNA PAPEL OFF-SET Capa plastificada.	UNIDA	40	R\$ 22,87
00023	CADERNO CAPA DURA PARA ATA PRETO DE 100 FOLHAS NUMERADO - formato: 205 mm x 300 mm, com folhas interna papel off-set 56 gr. numerado	Un	30	R\$ 22,93
00024	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 48 FOLHAS Conhecido como caderno de ficha.	UN	100	R\$ 8,30
00025	CADERNO CAPA DURA PEQUENO PAUTADO 96 FOLHAS	UNID	200	R\$ 10,30



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00026	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA CARTÃO 40 FOLHAS Caderno Caligrafia Brochura Quantidade de Folhas: 40 folhas Tamanho: 202x144 mm	UN	250	R\$ 9,00
00027	CADERNO DE DESENHO, CARTOGRAFIA, ESPIRAL, DE TAMANHO 210X330 MM, CAPA EM MATERIAL RESISTENTE, PESAN DO 250 G/M2, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, FOLHA DO CADERNO COM GRAMATURA DE 56 G/M2.	Unida	150	R\$ 28,27
00028	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO TAMANHO 250X130X350MM, NAS CORES AZUL E VERDE PACOTE COM 5 UNIDADES	Un	100	R\$ 31,50
00029	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO TAMANHO 380X175X2,90 M - Arquivo Morto Eterna B ou Arquivo Gigante em Polionda Azul. - Medida:380 X175 X 290MM - Padronizando o arquivamento de papéis e documentos. - Possuir impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados PACOTE COM 5 UNIDADES	Un	100	R\$ 33,50
00030	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS	UNID	50	R\$ 36,57
00031	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA	UNID	15	R\$ 88,97
00032	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, 20 LITROS COM TAMPA E TRAVA Medidas: 59 x 38 x 15 cm branco transparente	UNID	30	R\$ 56,63
00033	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA, 30LITROS COM TAMPA E TRAVA Comprimento x Largura x Altura :59 cm x 38 cm x 21 cm cor: branco transparente	UNID	25	R\$ 68,30
00034	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDES CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS GRANDES, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT. MU. CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	Un	15	R\$ 36,21
00035	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COM TAMPA VENTILADA1 00 MM CX 50 UNIDADES -CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE ÓTIMO RENDIMENTO SEM FALHAS, PONTA	CAIXA	20	R\$ 66,05



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	MÉDIA DE 1,00MM- CAIXA COM 50 UNIDADES COR VERMELHA.			
00036	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO	CAIXA	30	R\$ 69,47
00037	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO	CAIXA	30	R\$ 68,16
00038	CANETA GLITER DOURADA Caneta Gel Dourada Ouro , Efeito Glitter Uso Em Decoração	Un	50	R\$ 9,15
00039	CANETA GLITER PRATEADA Caneta Gel cor prata Efeito Glitter Uso Em Decoração	Un	50	R\$ 9,15
00040	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES , PONTA GROSSA	KIT	80	R\$ 24,17
00041	CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE 0,5mm COR AZUL	UNID	15	R\$ 32,00
00042	CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE 0,5mm COR PRETA	UNID	15	R\$ 32,00
00043	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POLIESTER 4.0 MM EM CORES VARIADAS	Unida	50	R\$ 37,40
00044	CANETA PARA ESCRITA EM TECIDO COR PRETA E AZUL .PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	Un	50	R\$ 11,57
00045	CANETA PARA RETROPROJETOR EM CORES VARIADAS.	UNIDA	50	R\$ 9,00
00046	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAIXA COM 100 CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (FRENTE) CAIXA COM 100.	CAIXA	15	R\$ 59,33
00047	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA CAIXA COM 100 CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA(COSTA) CAIXA COM 100.	CAIXA	15	R\$ 59,33
00048	CARTAO D PONTO Cartão ponto relógio cartográfico x card 300 (trix) 100 uni em cartolina. permite impressão matricial em relógios cartográfico.	UNIDA	10	R\$ 35,30
00049	CARTOLINA TAMANHO PADRAO CORES VARIADAS 150G	Un	150	R\$ 2,47
00050	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CX COM 50 UNID Chaveiro, material alumínio, tamanho no mínimo 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 cm x 2 cm. Cores sortidas.	CAIXA	10	R\$ 34,54



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00051	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL CIS COM MOLA 51mm CAIXA COM 12 UNIDADES Prendedor de metal (aba) na cor prata Capacidade para até 80 folhas! Excelente na organização de documentos e itens escolares	CAIXA	50	R\$ 24,25
00052	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 ,CAIXA COM 500 GRS CLIPS PARA PAPEL EM AÇO ZINCADO TAMANHO 3/0 CAIXA COM 500GRS	CAIXA	50	R\$ 27,63
00053	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 , CAIXA COM 500 GRS	CAIXA	30	R\$ 33,86
00054	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0 , CAIXA COM 500GRS	CAIXA	60	R\$ 42,95
00055	COLA BASTAO, ATOXICA - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo 10g, blister de papel reciclado	UNID	50	R\$ 9,65
00056	COLA GLITER 23G, CAIXA COM 06 UNIDADES CORES DOURADA, VERDE E VERMELHO	CAIXA	50	R\$ 18,19
00057	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL A BASE DE PVA 90GRM PARA UTILIZAÇÃO PAPEL, PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.	Un	80	R\$ 12,20
00058	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA1000G. PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, PAPEL E PAPELÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.	Un	20	R\$ 50,66
00059	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex.	Unida	60	R\$ 14,28
00060	COLA PARA MADEIRA EMBALAGEM FRASCO 250G	FRASC	20	R\$ 45,63
00061	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES Contendo 18ml cada , lavável, não resseca, não tóxico e inodoro	CAIXA	10	R\$ 53,66
00062	CORRETIVO EM FITA SUPER TAPE CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 88,30
00063	DIARIO DOS ANOS INICIAIS MODELO Nº63 (DIARIO DE CLASSE - MODELO 63 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Un	30	R\$ 38,50
00064	ELASTICO GROSSO 24MM ROLO DE 25 METROS Elastico de embutir ,largura 24mm	ROLO	50	R\$ 30,67
00065	ENVELOPE A4 BRANCO 22 X 32 CM 90G com 250 UNIDADES Especificações: - Envelope saco Off-set branco - Gramatura: 90 g/m ² - Contém: 250 envelopes - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4	CAIXA	20	R\$ 124,24



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00066	ENVELOPE PARDO 324MMx450MM Formato:324mmx450mm, 80g . Caixa com 100 envelopes.	caixa	20	R\$ 116,63
00067	ENVELOPE PARDO KN 25 (176x 250 MM) CAIXA COM 250 UNIDADES - cx com c/ 250 unidades	CAIXA	50	R\$ 86,00
00068	ENVELOPE PARDO KN 34 (240 x 340MM), CAIXA COM 250 UNIDADES - 240x340 mm - caixa com 250 unidades	CAIXA	50	R\$ 99,97
00069	ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS OFÍCIO(240 MMX330MM). Pacote com 100 unidades, com 4 furos.	Pct	30	R\$ 47,62
00070	ESPIRAL ENCADARNAÇÃO 23MM EM PLASTICO PRETO 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 60,31
00071	ESPIRAL ENCADARNAÇÃO 9MM EM PLASTICO PRETO PCT 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 37,17
00072	ESPIRAL ENDADERNAÇÃO 17MM EM PLASTICO PRETO 50 UNIDADES	PACOT	30	R\$ 55,22
00073	ESTENCIO 22 x 33 CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÊNCEL 22 x 33 CAIXA COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A H100 OU H85 FRANKLIN.	CAIXA	40	R\$ 118,63
00074	ESTILETE EMBORRACHADO 18mm • Lâmina 18 mm - 6.1/2 • Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha termoplástica • Botão giratório para travar e liberar a lâmina.	UNID	100	R\$ 27,30
00075	ESTILETE PEQUENO Estilete de plástico com lâmina em aço inox de alta resistência, possui trava que permite maior segurança durante o corte. Corpo Plástico Estreito.	UN	200	R\$ 10,04
00076	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 3,00 CM X 5,00 CM	PACOT	20	R\$ 30,00
00077	ETIQUETAS BRANCAS ADESIVAS 38,1 x 21,2 cm - pacote c/ 25 folhas	Un	30	R\$ 46,56
00078	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA Especificações Extratos de grampos Feito em aço Formato espátula	UNID	70	R\$ 7,83
00079	FITA ADESIVA 12 MMx 10M, CORES VARIADAS	Un	250	R\$ 4,04
00080	FITA ADESIVA DUPLA FACE PROPIPROPILENO 12MMX20	Unida	30	R\$ 33,97
00081	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMx40M FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMx40M. PADRÃO DE	Un	300	R\$ 6,61



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M EUROCEL			
00082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMx50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMx50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E EUROCEL.	Un	180	R\$ 10,30
00083	FITA CREPE BRANCA 18/50 Fita Crepe uso geral, 18mmx50m - PACOTE COM 06 ROLOS	PACOT	150	R\$ 42,00
00084	FITA LED RGB COLORIDA 3528 10 METROS 15 CORES ACOMPANHAR FONTE E CONTROLE. - Especificações técnicas: Consumo: 4,7 W por metro. Tensão da Fita: 12 Volts Cor da Luz: RGB Luminosidade: 446 Lumens por metro, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 120 Índice de proteção: IP20 Vida útil: 40.000 horas Medidas: 0,8cm X 500cm.	UNID	40	R\$ 87,97
00085	FOLHA DE EVA SORTIDAS COM GLITER(BRILHO) Medida :40x60 CM	Unida	100	R\$ 6,30
00086	FOLHAS DE EVA Cores variadas (AZUL, VERDE, ROXO, BRANCA, MARRON, VERMELHO, LARANJA, PRETA E AMARELO), com dimensão 40x60 cm,	Un	100	R\$ 31,63
00087	FOLHAS EVA ESTAMPADAS NAS ESTAMPAS VARIADAS, DIMENSÕES DA FOLHA: 40x60 CM	UN	150	R\$ 42,50
00088	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES.	UN	15	R\$ 289,97
00089	GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 CAIXINHAS DE 64 UNIDADES	UN	10	R\$ 293,30
00090	GIZ DE CERA GIZAO CAIXA COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA GIZAO CAIXA COM 12 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	CAIXA	80	R\$ 23,46
00091	GLITER CORES VARIADAS 500G DESCRIÇÃO: - Glitter Pote com 500 Gramas - Muito utilizado em atividades escolares, proporciona resultados visuais incríveis devido ao efeito de brilho nas cores. - Pode ser utilizada em conjunto com cola, dupla face para adesão do glitter.	Unida	50	R\$ 27,67
00092	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 938 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15 PARA 100 FOLHAS, PRETO	Un	5	R\$ 194,91



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00093	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 26 FOLHAS DE 754G/M2 PINTURA EPOXI (LIQUIDA) APOIO DA BASE MATERIAL PLASTICO POLIETILENO FABRICADO EM CHAPA DE ACO MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇAO AUTOMATICA BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2 0 MM DE ESPESSURA DIMENSOES MINIMAS: 20X5X9MM GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATE 25 FLS E ALFINETA ATÉ 15 FLS CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6	Un	150	R\$ 35,10
00094	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO PROFISSIONAL ALTA PRESSÃO Grampeador de alta pressão, tipo pistola com blister.	UNID	10	R\$ 68,64
00095	GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR Nº 23/13 CAIXA 1000 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 28,62
00096	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR N23/6 CX 5000 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 31,52
00096	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CX COM 5000 UNIDADES Em aço cobreado, isento de oxidação.	CAIXA	100	R\$ 24,60
00097	JOGO DE CANETINHA COLORIDAS 12 CORES HIDROCOR, PONTA MEDIA.	PACOT	200	R\$ 28,78
00098	KIT GIZ DE ALFAIATE - Kit com 10 giz com formato triangular, Cor: Branco, azul, rosa, amarelo.	KIT	50	R\$ 21,96
00099	KIT PLACA DE ISOPOR 40MM 100 X 50 CM KIT COM 06 UNIDADES	KIT	80	R\$ 84,36
00100	LAPIS DE COR GRANDE DE BOA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR, HEXAGONAL, CORES FORTES E VIBRANTES, MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS DE QUALIDADE SUPERIOR.	CAIXA	250	R\$ 18,63
00101	LAPIS PRETO NACIONAL Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL, MADEIRA REFLORESTADA.	CAIXA	100	R\$ 58,17
00102	LIVRO DE PONTO MODELO Nº 10 COM 100 FOLHAS NUMERADAS Livro de Ponto mensal.	Un	80	R\$ 48,58
00103	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS COM CAPA DE PAPEL 697g/m2. REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120g/m2 ,SENDO AS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET g/m2 FORMATO 153x216MM .	Un	50	R\$ 32,49



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUCRI.			
00104	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO Livro Protocolo de Correspondência 1/4 100 Folhas Formato 154 x 216 mm Capa Dura	UN	100	R\$ 28,42
00105	MARCADOR DE TEXTO CX 12	CX	80	R\$ 48,30
00106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PERFIL REDONDO, CORES VARIADAS	Unida	90	R\$ 7,63
00107	MARCADOR PERMANENTE CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES PADÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS	CAIXA	30	R\$ 70,00
00108	MASSA DE MODELAR 182 G CAIXA COM 12 UNIDADES A BASE DE CERA, TEXTURA MACIA, NAO ENDURECE EM CONTATO COM O AR (REUTILIZÁVEL). EXECELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO.	CAIXA	250	R\$ 18,83
00109	MOLHA DEDO ESPONJA 50MM Base plástica redonda com 50 mm e espuma encaixada Utilizado para umedecer a ponta dos dedos no manuseio de papeis e cédulas de dinheiro Industrializado em plástico preto possui encaixe para fixação de espuma que uma vez molhada umedecera os dedos. Dimensões: Largura - 8cm, Altura - 22cm e Comprimento - 8cm. PCT.C/12	PACT	50	R\$ 45,62
00110	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE Dimensões 87 x 77 x 238	UNID	30	R\$ 27,97
00111	PACOTE DE CANUDINHO C/100 UNID	UNIDA	100	R\$ 16,83
00112	PAPEL A4 COLORIDO (210X297MM), CAIXA COM 10 PACOTES COM 100FOLHAS Nas cores verde, azul, rosa e amarelo.	CAIXA	120	R\$ 219,00
00113	PAPEL ALCALINO EXTRA BRANCO A3 RESMA, CAIXA COM 5 PACOTE DE 500 FOLHAS(CADA PACOTE); PADRÃO DE QUALI DADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX OU CHAMEX.	CAIXA	15	R\$ 337,63
00114	PAPEL ALCALINO EXTRA BRANCO A4 RESMA , CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS(CADA PACOTE) PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX OU CHAMEX	CAIXA	100	R\$ 349,42
00115	PAPEL CAMURCA -cores variadas	Un	100	R\$ 7,00
00116	PAPEL CARTAO COM BRILHO CORES VARIADAS	Un	100	R\$ 5,00
00117	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 85X100 PCT C/50 FOLHAS.	PACOT	50	R\$ 91,37



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00118	PAPEL COLORSET TAMANHO 50X 65 - cores variadas	Un	200	R\$ 2,75
00119	PAPEL CONTACT PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO 45CMX25M -	Un	30	R\$ 91,63
00121	PAPEL COUCHE - Pacote com 500 unidades; - Papel Couchê Brilho 90gr; - Medida A4 (21 x 29,7cm);	Un	10	R\$ 112,00
00122	PAPEL CREPOM - TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	Un	500	R\$ 2,97
00123	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 0,48X60 CM	Un	200	R\$ 4,90
00124	PAPEL FANTASIA - EM CORES VARIADAS TAM: 50 X 70 PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	50	R\$ 8,13
00125	PAPEL FOTOGRAFICO 180G. TAMANHO A4 210x297 mm PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOT	50	R\$ 45,30
00126	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130 G PCT COM 50 UNID. Papel fotográfico auto adesivo, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, Impressão à prova d' água. PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID	50	R\$ 52,02
00127	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS	Un	50	R\$ 3,50
00128	PAPEL MICRO ONDULADO NAS CORES :VERMELHO, ESTAMPADO , ROSA ,AZUL, AMARELO, LARANJA E VERDE.	Un	100	R\$ 15,00
00129	PAPEL VEGÊ 180 GR/M2, FORMATO A4 (210X297), CORES VARIADAS, CX COM 50 FOLHAS	Un	80	R\$ 24,90
00130	PASTA CANALETA BRANCA TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOT	50	R\$ 34,00
00131	PASTA CATALAGO COM 50 DIVISORIAS	Un	100	R\$ 35,00
00132	PASTA CATALOGO COM 10 DIVISÓRIAS	Un	100	R\$ 28,00
00133	PASTA CATÁLOGO COM 100 DIVISÓRIAS	Un	50	R\$ 51,17
00134	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO MOLA EM CARTOLINA PLASTIFICADA 34X25 CM Classificador em cartão duplo 480g sem impressão, lombo regulável, com grampo plástico, PACOTE COM 20 UNIDADES	Un	100	R\$ 159,50
00135	PASTA COM ABA ELASTICA, CORES VARIADAS PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO CORES VARIADA	Un	100	R\$ 9,00
00136	PASTA PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE COM ABA ELASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	20	R\$ 32,00
00137	PASTA POLIONDA 35mm CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10	R\$ 107,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00138	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO PLASTIFICADA COR PRETA PASTA CLASSIFICADORA A/Z DE 28CM(L) X 35CM(A) LOMBADA 50MM Papelão prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste e alavanca metálica para furos 80mm de distância, grampo móvel.	Un	30	R\$ 24,97
00139	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	30	R\$ 47,97
00140	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PASTA SUSPensa CORPO EM CARTÃO, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15 MM ACOMPANHA 1 VISOR, ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA 170 A 200 GRAMAS, ESPESSURA 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 361X240MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 223,85
00141	PASTA TRILHO DE PAPELÃO, ACOMPANHA GRAMPO MOLA METAL Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, comporta até 600 folhas, com grampo mola metal. Medida 34X25cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	50	R\$ 55,00
00142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS FERRO FUNDIDO CA123 Descrição - Dimensões: 115 x 240 x 260 mm - Aberturas: 13mm - Capacidade de perfuração: 100 folhas - Distância entre furos: 80mm - Distância de margem: 8mm - Base e cabo: Ferro fundido - Base: Plástico reciclável - Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Separadores: Transparentes	UNID	10	R\$ 314,62
00143	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS, PRATA 114X90X82	Unida	30	R\$ 55,86
00144	PILHA ALCALINA C MÉDIA CARTELA COM 2 UNIDADES 1,5 V REGARREGAVEL	Unida	10	R\$ 76,56
00145	PILHA RECARREGÁVEL MODELO AAA DE 1,5V CARTELA COM 4 UNIDADES	Unida	50	R\$ 50,30
00146	PILHA TIPO MOEDA 3V CR 2032 MEDIDAS 20X3,2MM CARTELA COM 25 UNIDADES	Unida	30	R\$ 17,97
00147	PINCEL ARTISTICO CHATO 287 Nº 18 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	50	R\$ 12,18
00148	PINCEL ARTISTICO CHATO 601 Nº 10 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	50	R\$ 12,97



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00149	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 0 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDOR	UNID	30	R\$ 11,63
00150	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA E QUADRADA RECARREGÁVEL COM TINTA ABASE DE ÁLCOOL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, CORES VARIADAS	Un	90	R\$ 12,81
00151	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 6	Un	50	R\$ 8,93
00152	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 8	Un	50	R\$ 10,03
00153	PINCEL N 20 PARA PINTURA .	Unida	50	R\$ 16,27
00154	PISTOLA PARA APLICAR COLA 40W BIVOLTAGEM 110/220 V (PEQUENA)	Unida	50	R\$ 47,57
00155	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W BIVOLTAGEM 110/220V	Un	60	R\$ 52,50
00156	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO- A3 Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 303 X 426mm (A3), pacote 100 unid.	PACOT	30	R\$ 191,73
00157	PLASTICO TERMICO ENCERADO E ESTAMPADO LARGURA DE 1,40, Plástico Térmico utilizado como toalha de mesa. ROLO DE 30 METROS.	ROLO	20	R\$ 462,00
00158	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO - A4- Poliéster e Polietileno de alta qualidade, transparente, acabamento brilhante, espessura: 0,5mm. 220 X 307mm (A4), pacote 100 unid.	PACOT	50	R\$ 93,62
00159	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO Dimensões: 24 x 34cm Material: DURATEX	Un	50	R\$ 31,82
00160	PURPURINA; COMPOSTA DE PÓ METÁLICO EXTRA UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10GRS; EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE CORES SORTIDAS;	UNID	100	R\$ 30,26



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00161	<p>QUADRO BRANCO ESCOLAR 3,00 X 1,20 MOLDURA EM ALUMINIO ALUMINIO. Material moldura: Alumínio Material cantoneiras: Plásticas. Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta e apagador . DADOS TÉCNICOS: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); – Moldura em alumínio. ; Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente; entregar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: 300x120; Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. ITENS INCLUSOS Quadro Branco; – Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria; Suporte para apagador. marca similar ou igual lousantec</p>	UNID	5	R\$ 1.800,00
00162	<p>QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO TAM. 1,20 X 90CM Características Técnicas: Quadro branco para uso de marcador de quadro branco; Tela em chapa de fibra de madeira; Pintura UV de alta durabilidade; Porta marcadores em plástico; Moldura em alumínio;</p>	UNID	8	R\$ 255,00
00163	<p>QUADRO DE AVISO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM FELTRO VERDE NAS DIMENSÕES 60X90CM</p>	Unida	5	R\$ 135,00
00164	<p>REGUA DE ACRILICO, COM 30 CM TRANSPARENTE Peso aproximado de 29g. Similar a waleu.</p>	Un	150	R\$ 12,33
00165	<p>RELÓGIO DE PAREDES - BASE EM PLÁSTICO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V MEDIDAS APROXIMADAS 35 CM X 35 CM</p>	UNID	20	R\$ 41,66
00166	<p>ROLO BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE MISTURA FRUTAS MERCADO 500UN 20X35</p>	ROLO	50	R\$ 92,88
00167	<p>ROLO BOBINA PLASTICO FILME PVC 28cm X 300 Metros</p>	ROLO	30	R\$ 52,60



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00168	SACO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP 08X10X50 PCT COM 1000	PACOT	50	R\$ 64,21
00169	SACO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP 10x20x50 PCT COM 1000	PACOT	50	R\$ 64,21
00170	TESOURA DE 25CM CABO ATOMICO DE LAMINA DE AÇO INOX COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL	Un	50	R\$ 31,18
00171	TESOURA DE PICOTAR Nº 08 CABO ANATÔMICO COM LÂMINA DE AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL	UN	50	R\$ 37,40
00172	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 13 CM Pequena com ponta arredondada, espessura da lâmina 1,5 mm, cabo em ABS de alto brilho.	Un	150	R\$ 11,35
00173	TINTA GUACHE CONTENDO 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS DE PADRÃO IGUAL SUPERIOR A ACRILEX	Un	200	R\$ 16,07
00174	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO 40 ML;	FRASC	20	R\$ 17,71
00175	TINTA PARA PINCEL ATOMICO -cores: azul, vermelho e preto ,37ml	FRASC	30	R\$ 19,78
00176	TINTA SPRAY EMBALAGEM DE 350ML CORES VARIADAS	UNIDA	100	R\$ 26,00
00177	TNT ROLO 1,40MX50M, CORES VARIADAS Rolo de 1,40m de largura x 50m comprimento	Un	20	R\$ 209,28
00178	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	100	R\$ 16,70
00179	KIT 4 TINTAS COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON FRASCO DE 500 ML	KIT	10	R\$ 91,99
00180	KIT 4 TINTAS COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER FRASCO 500ML	KIT	10	R\$ 91,28



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor** _____,
portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2024.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

